



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
CEP 36.730-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1061/00

“Cria vagas no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pirapetitinga e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Servidores Efetivos do Município, o cargo abaixo descrito:

CARGO	JORNADA	N.º VAGAS	VENCIMENTO	PADRÃO
Instrutor de Aulas de Informática	20 horas semanais	05	R\$ 301,84	4

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Pirapetitinga, 16 de junho de 2000.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL